

ORIZON

VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Rosário do Catete Ambiental Sociedade Anônima

Rod. BR 101, s/nº, KM 65

Centro | Rosário do Catete | SE

CEP 49760-000

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

São Cristóvão - SE, 02 de Fevereiro de 2026.

À

Prefeitura do Município de São Cristóvão – Estado de Sergipe.

A/C: Exmo. Sr. Prefeito – Júlio Nascimento Júnior

*Ref.: Termo de Contrato nº 34/2022 –
Processo de Inexigibilidade nº 006/2022.*

*Assunto: Manifestação de interesse na
prorrogação contratual com pedido de
reajuste.*

Como é cediço, somos a empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos, classe II-A do Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Contrato nº 34/2022, cujo prazo de vigência se encerra no dia **06-05-2026**.

Neste contexto, vimos manifestar nosso interesse na prorrogação do Instrumento Contratual em referência por mais 12 (doze) meses. No caso vertente, a prorrogação ainda encontra suporte na Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação.

Cientes da possibilidade de prorrogação do atual contrato executado por **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, vimos manifestar nosso interesse na prorrogação

DS
RBD/DS

do Instrumento Contratual em referência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de **07-05-2026**, conforme Lei nº 8.666/93.

Importante mencionar, caso haja interesse na prorrogação contratual, o preço deverá ser devidamente reajustado, conforme expressamente previsto no item 3.3 – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação do Termo de Contrato nº 34/2022, observando-se a variação do Índice de Preços no Consumidor - IPCA.

No caso da alteração do contrato, deverão assinar o Termo Aditivo:

- *Milton Pilão Júnior, Diretor Presidente RG: 15.620.718-7, CPF: 125.107.888-50;*
- *Leonardo Roberto Pereira dos Santos, Diretor, RG nº 27.877.739-9, SSP/SP, CPF nº 218.498.438-80.*

Sendo o que por ora temos a expor, subscrevemo-nos, ao tempo em que permanecemos no aguardo de breve retorno quanto ao interesse aqui manifesto, renovando, no mesmo diapasão, nossos protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

DocuSigned by:

Ramon Brant do Couto da Silva

76D486A3G28G48C...

ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.

Ramon Brant do Couto da Silva

Certificate Of Completion

Envelope Id: 5DF40140-C18F-4D64-AA8D-73B487B7CE55	Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: 2026.02.02_Pref_São_Cristovao_Contrato_34-2022_MI_Prorrogação_Reajuste.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 2	Signatures: 1
Certificate Pages: 1	Initials: 1
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Adriana de Brito Lopes
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Av. Nações Unidas, 12.901, 8º andar
	São Paulo, SP 04578910
	adriana.lopes@orizonvr.com.br
	IP Address: 189.100.174.55

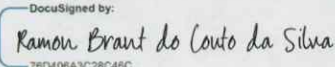
Record Tracking

Status: Original 2/2/2026 9:24:47 AM	Holder: Adriana de Brito Lopes adriana.lopes@orizonvr.com.br	Location: DocuSign
---	---	--------------------

Signer Events

Ramon Brant do Couto da Silva
Ramon.Brant@orizonvr.com.br
Gerente Regional NE
Orizon Valorização de Resíduos
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

7ED406A3C28C45C...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.189.253.194

Timestamp

Sent: 2/2/2026 9:25:51 AM
Viewed: 2/3/2026 8:20:51 AM
Signed: 2/3/2026 8:20:58 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/2/2026 9:25:51 AM
Certified Delivered	Security Checked	2/3/2026 8:20:51 AM
Signing Complete	Security Checked	2/3/2026 8:20:58 AM
Completed	Security Checked	2/3/2026 8:20:58 AM
Payment Events	Status	Timestamps



Contrato nº 34/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Rosário do Catete Ambiental S.A.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de filial da primeira e inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, na qualidade de filiais da mesma empresa, doravante denominadas **CONTRATADA(S)**, ambas neste ato representadas por **Dalton Assunção Canelhas Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.611.694-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 324.777.808-08, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9 e inscrito no CPF sob o nº 218.498.438-80, conforme poderes outorgados pelo instrumento procuratório anexado ao procedimento, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, para a execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE**, que o faz com fundamento no **art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93**, e em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do **processo de inexigibilidade nº 006/2022**, da Lei nº 12.305/10 e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, pela **contratada**, dos **serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos classe II-A do Município de São Cristóvão/SE**, conforme especificações técnicas e condicionantes das respectivas licenças ambientais de operação.

1.2. O serviço de transbordo será realizado na Unidade de Transbordo de Resíduos Classe IIA, situada na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do





Socorro/SE, de acordo com as condicionantes da sua Licença de Operação nº 48-1/2019 expedida pela ADEMA.

1.3. A **contratada** deverá realizar o serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos entre a Unidade de Transbordo de Resíduos e o aterro sanitário de sua titularidade, localizado na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE, de acordo com as especificações e condicionantes das respectivas licenças de operação.

1.4. A disposição final dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada no aterro sanitário da **contratada**, localizado na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE, de acordo com as condicionantes da Licença de Operação nº 63/2018 expedida pela ADEMA.

1.5. As partes poderão propor, durante a vigência do contrato, sistemáticas e metodologias operacionais distintas do inicialmente previsto, de forma a potencializar a qualidade dos serviços e/ou a possibilitar a redução dos custos, tudo mediante termo aditivo, se a hipótese exigir.

2. DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços discriminados abaixo cujo valor global as partes estimam em **R\$ 4.426.392,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais)**, sendo que o valor mensal deverá ser a apurando observando os seguintes valores e estimados quantitativos:

Item	Escopo	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço	
				Unitário	Mensal
1	Transbordo e Transporte de Resíduos Classe II	Toneladas	3.800	R\$ 24,71	R\$ 93.898,00
2	Destinação Final de Resíduos Classe II	Toneladas	3.800	R\$ 72,36	R\$ 274.968,00
Preço Total Incluindo BDI					R\$ 368.866,00

2.2. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão, alocados no orçamento do exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, cujas despesas estão consignadas na Dotação Orçamentária assim especificada: Unidade Orçamentária: 02056. Classificação Funcional Programática: 17.512.0015. Projeto Atividade: 2066. Elemento de Despesa: 3390.3900. Fonte de Recurso: 17040000.





3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. Os serviços objetos deste contrato são contínuos e o prazo inicial de vigência do pacto é de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. No caso de renovação do contrato, desde que observado obrigatoriamente o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da assinatura, fica já pactuado que sobre o seu valor original poderá haver um acréscimo, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em quantia equivalente ao percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses a partir da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo e dos comprovantes dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo fiscal do contrato.**
- 4.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.
- 4.4. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.
- 4.5. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.
- 4.6. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto a uma outra entidade de classe competente.



4.7. Sem prejuízo do disposto no item 4.6, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

4.8. Caberá ao Município de São Cristóvão, pela mesma forma, promover a retenção da contribuição previdenciária do INSS, cuja base de cálculo será apurada observando o quanto disposto na legislação vigente, em particular os preceitos dos arts. 121 e 122 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro

4.9. Havendo atraso no pagamento, se de alguma forma a contratada não tiver dado causa, sobre o valor devido poderá incidir correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, calculada *pro rata tempore* em relação ao constatado atraso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo gestor e/ou fiscal do contrato**.

5.2. Após a execução dos serviços, verificar sua conformidade quanto ao disposto neste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução do objeto, além da documentação que for necessária e que se encontrar disponível.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados de acordo com as especificações, diretrizes e exigências das respectivas licenças ambientais e disposições deste contrato, tudo previamente definido e de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do





- trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;
- c) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- d) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar todo e qualquer dano que, durante a execução dos serviços, causar ao bem e patrimônio público ou à propriedade privada e a terceiros, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos em favor do Município, inclusive se esse vier a ser acionado;
- e) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- f) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- g) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- h) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados ao seu patrimônio ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- i) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- j) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;
- l) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.



7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis desde a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

7.2. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 7.1, sendo a hipótese de caução em dinheiro, poderá a contratada optar, em detrimento do depósito integral da garantia, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução dos serviços.

7.3. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.4. Na hipótese de rescisão motivada pela **contratada** e/ou prejuízos causados ao **contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

7.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigada a **contratada** a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 7.1, sob pena de rescisão do contrato.

7.6. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (trinta) dias. E sendo prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

7.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS".

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **10% do valor total do contrato ou da**



9.3. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.4. Havendo alteração contratual que aumente os custos da **contratada**, a **contratante** restabelecerá, por aditamento, o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

9.5. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas pelo contratante;
- d) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da contratante;
- f) atraso ou paralisação injustificada na execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta de preços da contratada.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.



10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 30 (trinta) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo responsável.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A **contratante** nomeará um gestor e um fiscal para acompanhar, respectivamente, a execução do contrato e fiscalização dos serviços, que registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio.

11.2. A existência e a atuação de fiscalização pela **contratante** em nada afasta ou restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **contratada** em relação ao objeto da contratação.

11.3. O fiscal do contrato deverá exercer um efetivo controle quanto à quantidade e qualidade dos serviços, competindo-lhe glosar aqueles executados em desconformidade com as normas legais, as condicionantes das respectivas licenças ambientais de operação e/ou com as orientações da própria fiscalização.

11.4. A **contratada** deverá cooperar, através de seus encarregados, quanto à observância dos dispositivos atinentes ao manejo dos resíduos sólidos, informando a fiscalização sobre os casos de infração da lei.

11.5. A **contratante** manterá no local da balança de pesagem do transbordo da **contratada**, durante todo o período de operação, ao menos um agente responsável, a quem caberá o preenchimento diário dos mapas de medição dos serviços executados, bem como a elaboração dos relatórios mensais das ocorrências e a consolidação das medições de todos os serviços, para fins de análise e aprovação dos respectivos relatórios de faturamento, tudo a ser encaminhado pela **contratada**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.




12.3. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.


13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de maio de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal


Rosário do Catete Ambiental S.A
Dalton Assunção Canelhas Filho
Procurador

Dalton Canelhas
CPF: 324.777.808-08
Diretor


Rosário do Catete Ambiental S.A
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Procurador

Leonardo Santos
CPF: 218.498.438-80
Diretor


CPF 048.908.138-02


CPF 215.351.528-93

SECRETARIA
DE SERVIÇOS URBANOS4ª CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIBILIDADE Nº 006/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão”

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portado do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, ambas neste ato representadas por **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade de RG nº 15.620.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 125.107.888-50, na qualidade de diretor-presidente, e por **Johny Teixeira Rocha**, brasileiro, maior e capaz, portado da Cédula de Identidade de RG nº 2057967 SSP/GO e inscrito no CPF nº 336.378.061-34, na qualidade de superintendente de relações institucionais, com fundamento no que dispõem art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e os itens 3.2, 3.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 461/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda – Do Preço. Acordam as partes que, em face da incidência de 2,82% sobre os preços iniciais, o valor mensal do contrato fica estimado em R\$ 379.240,00 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) e o global, consequentemente, em R\$ 4.550.880,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os preços unitários para os serviços de transbordo e transporte de resíduos Classe II-A corresponderá, assim, a R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e para o serviços de destinação final de resíduos Classe II-A equivalerá a R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro Histórico – São Cristóvão

DS
MPJDS
JTRDS
GDADSL

SECRETARIA
DE SERVIÇOS URBANOS




4ª CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de maio de 2023.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

DocuSigned by:

66BC990DBB8C470...
Rosário do Catete Ambiental S.A
Milton Pilão Júnior
Diretor-Presidente

DocuSigned by:

7F69FAB7AF4E450...
Rosário do Catete Ambiental S.A
Johny Teixeira Rocha
Superintendente de Relações Institucionais

Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro Histórico – São Cristóvão

DS
GDADSL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AC6092FC90194F558E88FB094E494736

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: SÃO CRISTOVÃO primeiro.aditivo.contrato.34.2022.renovação.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Danubia Oliveira

Assinatura guiada: Ativado

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04578910

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

danubia.oliveira@orizonvr.com.br

Endereço IP: 187.0.175.154

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Danubia Oliveira

Local: DocuSign

05/05/2023 16:06:15

danubia.oliveira@orizonvr.com.br

Eventos do signatário

Giuliana de Alcantara da Silva Leite

Giuliana.Leite@orizonvr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Registro de hora e data

Enviado: 05/05/2023 16:08:27

Visualizado: 05/05/2023 16:08:58

Assinado: 05/05/2023 16:09:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

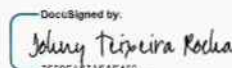
Não disponível através da DocuSign

Johny Teixeira Rocha

Johny.Teixeira@orizonvr.com.br

Ger. Marketing

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Enviado: 05/05/2023 16:09:11

Visualizado: 05/05/2023 16:09:40

Assinado: 05/05/2023 16:09:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/09/2021 16:05:29

ID: b19d488b-0949-49c8-8d2c-198c3b4cb730

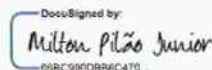
Milton Pilão Junior

bruna.dantas@orizonvr.com.br

Secretária executiva

Orizon Valorização de resíduos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Enviado: 05/05/2023 16:09:53

Visualizado: 05/05/2023 16:10:23

Assinado: 05/05/2023 16:30:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/05/2023 16:08:27
Entrega certificada	Segurança verificada	05/05/2023 16:10:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/05/2023 16:30:51
Concluído	Segurança verificada	05/05/2023 16:30:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.


O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-040, e a empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49.760-000), doravante denominadas **CONTRATADAS**, ambas neste ato representadas por **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 15.620.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 125.107.888-50, na qualidade de diretor-presidente, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 27877739-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 218.498.438-80, na qualidade de diretor financeiro, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 3.2 e 3.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 371/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, contado a partir do término no interregno inicial, a vigorar por isso entre o dia 06/05/2024 a 06/09/2024; totalizando, assim, um período de 28 (vinte e oito) meses desde a assinatura.

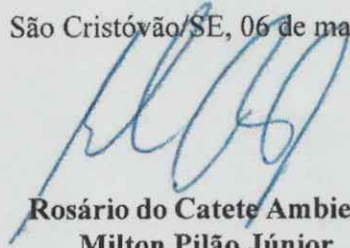
2. Cláusula Segunda - Do Preço. Em decorrência desta renovação, o valor global do contrato corresponderá ao importe de R\$ 1.516.960,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais); mantendo-se por sua vez os preços unitários de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) por tonelada para os serviços de “transbordo e transporte de resíduos Classe – II-A; e de R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos) por tonelada para os serviços de “destinação final de resíduos Classe - II-A”.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.


São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2024.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal



Rosário do Catete Ambiental S.A.
Milton Pilão Júnior
Diretor-Presidente



Rosário do Catete Ambiental S.A.
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-040, e a empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49.760-000), doravante denominadas **CONTRATADAS**, ambas neste ato representadas por **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 15.620.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 125.107.888-50, na qualidade de diretor-presidente, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 27877739-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 27.877.739-09, na qualidade de diretor financeiro, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 3.2 e 3.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 945/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, a vigorar por isso entre o dia 06/09/2024 a 06/12/2024; totalizando, assim, um período de 31 (trinta e um) meses desde a assinatura.

Parágrafo único. Os preços unitários para os serviços de transbordo e transporte de resíduos Classe II-A, corresponderá, assim, a R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e para os serviços de destinação final de resíduos Classe - II-A equivalerá a R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br

DS
GDADSL

DS
j

DS
MPJ



Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 06/09/2024 13:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DocuSigned by:
Milton Pilão Júnior
4EBAADA9FA5A44B...

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

Rosário do Catete Ambiental S.A.
Milton Pilão Júnior
Diretor-Presidente

DocuSigned by:
L. R. P.
AF4FDF6383FB452...

Rosário do Catete Ambiental S.A.
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4A28242F895C48699C0D30B1A9F8EF47

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Terceiro Termo Aditivo ao CT 34.2022.Renovação.Rosário do Catete Ambien...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Giuliana de Alcantara da Silva Leite

Assinatura guiada: Ativado

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04578910

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

giuliana.leite@orizonvr.com.br

Endereço IP: 187.0.175.154

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Giuliana de Alcantara da Silva Leite

Local: DocuSign

05/09/2024 12:47:11

giuliana.leite@orizonvr.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Giuliana de Alcantara da Silva Leite



Enviado: 05/09/2024 12:49:45

giuliana.leite@orizonvr.com.br

Visualizado: 05/09/2024 12:50:00

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 05/09/2024 12:50:06

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Leonardo Roberto Pereira dos Santos



Enviado: 05/09/2024 12:49:46

leonardosantos@orizonvr.com.br

Visualizado: 05/09/2024 12:56:12

Diretor Financeiro e RI

Assinado: 05/09/2024 13:00:12

Orizon Meio Ambiente S.A

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Usando endereço IP: 179.191.117.90

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Milton Pilão Júnior



Enviado: 05/09/2024 12:49:46

milton.pilao@orizonvr.com.br

Visualizado: 05/09/2024 14:24:07

Milton Pilão Junior

Assinado: 05/09/2024 16:27:57

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/04/2024 14:49:49

ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Bruna Fernandes Pimentel bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	Enviado: 05/09/2024 12:49:47
<p>Danubia Oliveira danubia.oliveira@orizonvr.com.br Assistente Administrativo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	Enviado: 05/09/2024 16:27:59
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/09/2024 12:49:47
Envelope atualizado	Segurança verificada	05/09/2024 16:25:49
Entrega certificada	Segurança verificada	05/09/2024 14:24:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/09/2024 16:27:57
Concluído	Segurança verificada	05/09/2024 16:27:59
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-040, e a empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49.760-000), doravante denominadas **CONTRATADAS**, ambas neste ato representadas por **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 15.620.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 125.107.888-50, na qualidade de diretor-presidente, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 27877739-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 27.877.739-09, na qualidade de diretor financeiro, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 3.2 e 3.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.327/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, contado a partir do término no interregno inicial, a vigorar por isso entre o dia 06/12/2024 a 06/05/2025, totalizando, assim, um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

Parágrafo primeiro. Pactuam, ainda, que haverá a rescisão automática do presente instrumento tão logo haja a assinatura do contrato oriundo do certame licitatório em trâmite (pregão presencial nº 001/2024 – PMSC).

Parágrafo segundo. Os preços unitários para os serviços de transbordo e transporte de resíduos Classe II-A, corresponderá, assim, a R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e para os serviços de destinação final de resíduos Classe - II-A equivalerá a R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br

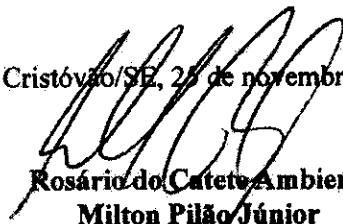


Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

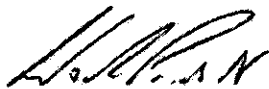
gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 05/12/2024 10:37:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

São Cristóvão/SE, 25 de novembro de 2024.



Rosário do Catete Ambiental S.A.
Milton Pilão Júnior
Diretor-Presidente



Rosário do Catete Ambiental S.A.
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br





3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-040, e a empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49.760-000), doravante denominadas **CONTRATADAS**, ambas neste ato representadas por **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 15.620.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 125.107.888-50, na qualidade de diretor-presidente, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 27877739-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 27.877.739-09, na qualidade de diretor financeiro, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 3.2 e 3.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 945/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, a vigorar por isso entre o dia 06/09/2024 a 06/12/2024; totalizando, assim, um período de 31 (trinta e um) meses desde a assinatura.

Parágrafo único. Os preços unitários para os serviços de transbordo e transporte de resíduos Classe II-A, corresponderá, assim, a R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e para os serviços de destinação final de resíduos Classe - II-A equivalerá a R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: gabinete@sao cristovao.se.gov.br

DS
GDADSL
DS
MPJ
DS

GABINETE
DO PREFEITO

SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

4 CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL

UNESCO
United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization



SELO
DS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 06/09/2024 13:01:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

DocuSigned by:
Milton Pilão Júnior
4EBAADA9FA5A44B...

Rosário do Catete Ambiental S.A.
Milton Pilão Júnior
Diretor-Presidente

DocuSigned by:
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
AF4FDF6383FB452...

Rosário do Catete Ambiental S.A.
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: gabinete@sao cristovao.se.gov.br

DS
GDADSL


Certificado de Autenticação

Identificação de envelope: 4A28242F895C48699C0D30B1A9F8EF47 Status: Concluído
 Assunto: Complete with DocuSign: Terceiro Termo Aditivo ao CT 34.2022.Renovação.Rosário do Catete Ambien...
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 4 Giuliana de Alcantara da Silva Leite
 Assinatura guiada: Ativado Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado São Paulo, SP 04578910
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília giuliana.leite@orizonvr.com.br
 Endereço IP: 187.0.175.154

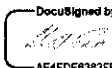
Relatório de Assinatura

Status: Original Portador: Giuliana de Alcantara da Silva Leite Local: DocuSign
 05/09/2024 12:47:11 giuliana.leite@orizonvr.com.br

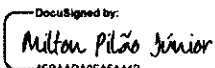
Eventos do signatário

Giuliana de Alcantara da Silva Leite
 giuliana.leite@orizonvr.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

 Enviado: 05/09/2024 12:49:45
 Visualizado: 05/09/2024 12:50:00
 Assinado: 05/09/2024 12:50:00
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.0.175.154

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Leonardo Roberto Pereira dos Santos
 leonardosantos@orizonvr.com.br
 Diretor Financeiro e RI
 Orizon Meio Ambiente S.A
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

 Enviado: 05/09/2024 12:49:46
 Visualizado: 05/09/2024 12:56:12
 Assinado: 05/09/2024 13:00:12
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 179.191.117.90

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Milton Pilão Júnior
 milton.pilao@orizonvr.com.br
 Milton Pilão Junior
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

 Enviado: 05/09/2024 12:49:46
 Visualizado: 05/09/2024 14:24:07
 Assinado: 05/09/2024 16:27:57
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.0.175.154

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 16/04/2024 14:49:49
ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a

Eventos do signatário presencial

Eventos do signatário digital

Evento de assinatura

Evento de assinatura

Eventos de assinatura digital

Eventos de envio **Status**

Bruna Fernandes Pimentel **Copiado** Enviado: 05/09/2024 12:49:47
bruna.dantas@orizonvr.com.br
PRESIDENTE
ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Danubia Oliveira **Copiado** Enviado: 05/09/2024 16:27:59
danubia.oliveira@orizonvr.com.br
Assistente Administrativo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos de assinatura **Assinatura**

Eventos de entrega **Entrega**

Eventos de registro eletrônico **Registro**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/09/2024 12:49:47
Envelope atualizado	Segurança verificada	05/09/2024 16:25:49
Entrega certificada	Segurança verificada	05/09/2024 14:24:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/09/2024 16:27:57
Concluído	Segurança verificada	05/09/2024 16:27:59

Eventos de envio **Status**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INDICIBILIDADE Nº 06/2022 – Objeto – concessão de serviços especializados para execução dos serviços de transporte, transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.123.855/0001-44, com sede na Rua Manoel Manoel, nº 10, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Wagner Antônio de Jesus**, brasileiro casado, portador do RG nº 590.411 SSP/SE e inscrito no CPF nº 011.112.291-040, na empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-00, com sede na Rua Manoel Manoel, nº 65, Município de Rodeio de Janeiro/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-61, com sede na Rodovia BR 245, km 02, Estrada de Rodeio de Janeiro, Nova Senhora do Socorro/SE (CEP 49.760-000), doravante denominada CONTRATADA, ambas neste ato representadas por **Milton Fábio de Jesus**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 13.420.718-7 SESP/SE e inscrito no CPF nº 011.112.291-040, brasileiro casado, presidente, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 25877739-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 011.112.291-040, brasileiro casado, diretor financeiro, com fundamento no que dispõem o art. 17, inciso II, do Lei nº 13.009/2014 e nos arts 22 e 23 da mesma lei, firmam o presente ADITIVO, nos termos do seguinte:

1. Cláusula Primeira - Da Prorrogação da Prazo: O prazo de vigência do contrato ora executado pela gestão do contrato e no período de vigência do contrato, ora em vigor, foi prorrogado pelo Conselho do Município, por meio do ato de execução nº 111/2023, de 06/05/2023, e o atual prazo de vigência do contrato ora em vigor, encontra-se prorrogado até o dia 06/05/2024, realizando, assim, um novo ciclo de prorrogação de vigência do contrato.

2. Cláusula Segunda - Do Preço: Em decorrência da prorrogação do contrato ora em vigor, o contrato ora em vigor, no importe de R\$ 1.516.960,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e noventa e seis reais), mantendo-se por esse valor o preço unitário de R\$ 1,516,96 (um e cinquenta e seis centavos) por tonelada para os serviços de transporte e destino de resíduos Classe - II-A de R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos) por tonelada para os serviços de transporte e destino de resíduos Classe - II-A.

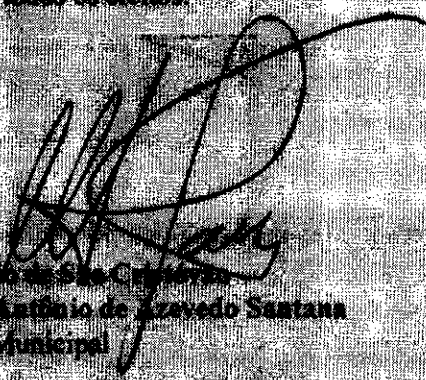
[Handwritten signature]

Milton Fábio de Jesus, Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
Leonardo Roberto Pereira dos Santos, Diretor Financeiro






Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Gabriel do Oeste
Marco Antônio de Lacerda Santana
Prefeito Municipal

São Gabriel do Oeste, 12 de Novembro de 2024.




Rozário do Carmo Assunção S. A.
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro



SECRETARIA
DE SERVIÇOS URBANOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIBILIDADE Nº 006/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão”

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portado do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49760-000), e a ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62), com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominada(s) CONTRATADA(S), ambas neste ato representadas por Milton Pilião Júnior, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade de RG nº 15.620.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 125.107.888-50, na qualidade de diretor-presidente, e por Johnny Teixeira Rocha, brasileiro, maior e capaz, portado da Cédula de Identidade de RG nº 2057967 SSP/GO e inscrito no CPF nº 336.378.061-34, na qualidade de superintendente de relações institucionais, com fundamento no que dispõem art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e os itens 3.2, 3.3 da avença, firmam o presente ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 461/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda – Do Preço. Acordam as partes que, em face da incidência de 2,82% sobre os preços iniciais, o valor mensal do contrato fica estimado em R\$ 379.240,00 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) e o global, consequentemente, em R\$ 4.550.880,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os preços unitários para os serviços de transbordo e transporte de resíduos Classe II-A corresponderá, assim, a R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e para o serviços de destinação final de resíduos Classe II-A equivalerá a R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro Histórico – São Cristóvão

DE
MPJ

DE
JTR

DE
GDADSL


SECRETARIA
DE SERVIÇOS URBANOS

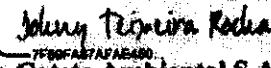


Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de maio de 2023.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

DocuSigned by:

Rosário do Cstete Ambiental S.A.
Milton Pílo Júnior
Diretor-Presidente

DocuSigned by:

Rosário do Cstete Ambiental S.A.
Johnny Teixeira Rocha
Superintendente de Relações Institucionais

Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro Histórico – São Cristóvão

CDADSL



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos termos do Decreto nº 130/2025, e a empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49.760-000), doravante denominadas **CONTRATADAS**, ambas neste ato representadas por **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 15.620.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 125.107.888-50, na qualidade de diretor-presidente, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 27877739-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 27.877.739-09, na qualidade de diretor financeiro, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 3.2 e 3.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 591/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término no interregno inicial, a vigorar por isso entre o dia 06/05/2025 a 06/05/2026, totalizando, assim, um período de 48 (quarenta e oito) meses desde a assinatura.

Parágrafo primeiro. Pactuam, ainda, que haverá a rescisão automática do presente instrumento tão logo haja a assinatura do contrato oriundo do certame licitatório em trâmite (pregão presencial nº 001/2024 – PMSC).

Parágrafo segundo. Os preços unitários para os serviços de transbordo e transporte de resíduos Classe II-A, corresponderá, assim, a R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e para os serviços de destinação final de resíduos Classe - II-A equivalerá a R\$ 78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de



igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 06/05/2025 15:57:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

DocuSigned by:
Milton Pilão Júnior
4EBAADA9FA5A44B...

Rosário do Catete Ambiental S.A.
Milton Pilão Júnior
Diretor-Presidente da Contratada

DocuSigned by:
L. R. Pereira
AF4FDF6383FB452...

Rosário do Catete Ambiental S.A.
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro da Contratada

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3B2E7956-B936-4A16-9427-2F86B5A5D3AB

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 5º Termo Aditivo - São Cristovão x Rosário do Catete

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Danubia Oliveira

Assinatura guiada: Ativado

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04578910

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

danubia.oliveira@orizonvr.com.br

Endereço IP: 10.104.81.137

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Danubia Oliveira

Local: DocuSign

06/05/2025 13:33:50

danubia.oliveira@orizonvr.com.br

Eventos do signatário

Giuliana de Alcantara da Silva Leite

Giuliana.Leite@orizonvr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Rubrica

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.112.36.69

Registro de hora e data

Enviado: 06/05/2025 13:36:46

Reenviado: 06/05/2025 14:04:10

Reenviado: 06/05/2025 14:04:16

Visualizado: 06/05/2025 14:04:35

Assinado: 06/05/2025 14:04:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Leonardo Santos

leonardosantos@orizonvr.com.br

Diretor Financeiro e RI

Orizon Valorização de Resíduos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

AF4FDF6383FB452...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Enviado: 06/05/2025 14:04:48

Reenviado: 06/05/2025 14:33:25

Reenviado: 06/05/2025 15:20:36

Visualizado: 06/05/2025 15:33:33

Assinado: 06/05/2025 15:33:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Milton Pilão Júnior

milton.pilao@orizonvr.com.br

Milton Pilão Junior

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

4EBAAD9FA5A44B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.112.36.69

Enviado: 06/05/2025 15:27:14

Visualizado: 06/05/2025 15:31:16

Assinado: 06/05/2025 15:31:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/04/2024 14:49:49

ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aa9c-a9212a5cdc3a

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Giuliana Leite Giuliana.Leite@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 06/05/2025 15:27:15 Visualizado: 06/05/2025 15:28:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Pilão bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 06/05/2025 15:27:14
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2025 13:36:46
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/05/2025 14:04:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/05/2025 14:04:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/05/2025 15:27:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/05/2025 15:27:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/05/2025 15:27:13
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2025 15:31:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2025 15:31:34
Concluído	Segurança verificada	06/05/2025 15:33:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº34/2022/PMSC

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 034/2022/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a Empresa Rosario do Catete Ambiental S.A, decorrente de Inexigibilidade nº 006/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, s/nº, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antônio de Azevedo Santana**; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a Empresa **ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A**, inscrita no CNPJ nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A**, na qualidade de filial da primeira, inscrita no CPNJ nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, município de Nossa Senhora Do Socorro/SE, ambas representadas neste ato pelo Sr. Dalto Assunção Canelhas Filho e pelo Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo **alterar a Classificação Orçamentária (Fonte de Recurso)**, conforme a LOA 2024, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" do referido Contrato.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

- **Da Dotação Orçamentária**

A dotação Orçamentária (fonte de recurso) passa a ser acrescida da seguinte forma:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02056 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2066 Manutenção dos serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 02 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº34/2022/PMSC

2º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 034/2022/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a Empresa Rosario do Catete Ambiental S.A, decorrente de Inexigibilidade nº 006/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, s/nº, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antônio de Azevedo Santana**; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a **Empresa ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A**, inscrita no CNPJ nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A**, na qualidade de filial da primeira, inscrita no CPNJ nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, município de Nossa Senhora Do Socorro/SE, ambas representadas neste ato pelo Sr. Dalto Assunção Canelhas Filho e pelo Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo **alterar a Classificação Orçamentária (Fonte de Recurso)**, conforme a LOA 2024, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" do referido Contrato.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

- **Da Dotação Orçamentária**

A dotação Orçamentária (fonte de recurso) passa a ser acrescida da seguinte forma:

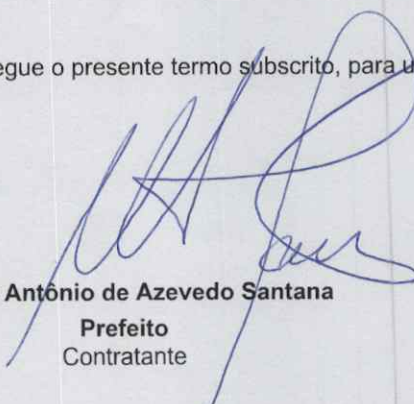
U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02056 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2066 Manutenção dos serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 06 de maio de 2024.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Prefeito
 Contratante

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº34/2022/PMSC

3º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 034/2022/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a Empresa Rosario do Catete Ambiental S.A, decorrente de Inexigibilidade nº 006/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, s/nº, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antônio de Azevedo Santana**; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a **Empresa ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A, na qualidade de filial da primeira, inscrita no CPNJ nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, município de Nossa Senhora Do Socorro/SE, ambas representadas neste ato pelo Sr. Dalto Assunção Canelhas Filho e pelo Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo **alterar a Classificação Orçamentária (Fonte de Recurso)**, conforme a LOA 2025, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” do referido Contrato.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

- **Da Dotação Orçamentária**

A dotação Orçamentária (fonte de recurso) passa a ser acrescida da seguinte forma:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02056 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2066 Manutenção dos serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1706.3110 Transferência Especial da União

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 01 de janeiro de 2025.

Julio Nascimento Junior
Prefeito
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2022/PMSC

4º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 34/2022/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e a ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S/A, na forma abaixo:

Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo e Gestão, o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, e a **Rosário do Catete Ambiental S/A**, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

LÁUSULA I – DO OBJETO:

presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02056 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2077	33903900	1.500.0000 1.501.0000 1.704.0000 1.720.0000

LÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 17 de Dezembro de 2025.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Secretário Municipal de Governo e Gestão
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, Secretário Municipal de Governo e Gestão, em 19/12/2025, às 15:58, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0342556** e o código CRC **3061DFE9**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA
CNPJ: 43.061.782/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:02 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **B5D7.969C.7290.F2D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

SECRETARIA DA FAZENDA

Centro de Atendimento ao Contribuinte- CEAC

Endereço: Av. Moacir Oliveira, S/N, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 49.152-378, Shopping Prêmio
Email: atendimento.tributos@socorro.se.gov.br, Tel: 79 99943-4727

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 10/04/2026

Contribuinte: ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA		Inscrição Mercantil: 825265 Sequencial: 26120826 Referência Loteamento: -/- Cadastro Imobiliário: 02.04.2648.001.001
Localização: ROD BR-235, KM09, , TABOCA		Inscrição Imobiliária: 346106
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.061.782/0002-62		825265
Atividade Principal: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		
Início Atividade: 25/10/2021	Validade: 09/06/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3CB627329C6C67621BF8E09B2EB966200EFACC5C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.061.782/0001-81

Certidão nº: 676946/2026

Expedição: 05/01/2026, às 11:22:19

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.061.782/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
TRAZENDO O FUTURO PRA PERTO DA GENTE

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

NOME: ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA

CPF/CNPJ: 43.061.782/0001-81

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, S/Nº. – KM 65, ROSÁRIO DO CATETE/SE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 925 / 2023

CERTIFICO, na forma da lei, que há pendências negociadas em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvados o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e apenas terá validade na via original, sem qualquer rasura ou emenda, e durante o período especificado abaixo.

Período de Validade:

05/02/2026 a 05/05/2026

Rosário do Catete – SE, 05/02/2026.

12 DE MARÇO DE 1836

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA


Heberly Otávio da Silva dos Santos
Coordenador de Fiscalização e Tributos
Portaria nº 317/2025



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 235015 / 2026

Identificação do Solicitante: 43.061.782/0001-81

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **43.061.782/0001-81** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **43.061.782/0001-81** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **08/04/2026 às 09:29:54, válida até 08/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Abril de 2026

Autenticação: 20260408AYCTSQ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.061.782/0001-81
Razão Social: ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA
Endereço: ROD BR 101 S/N KM 65 / CENTRO / ROSARIO DO CATETE / SE / 49760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032700015712377700

Informação obtida em 08/04/2026 09:27:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual é responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 133/2024 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestores e Fiscais do contrato nº Oriundo da Inexigibilidade nº 06/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – YASMIM ALVES SILVEIRA CAHE - CPF;060.XXX.XXX-60 - Gestor do Contrato

II- JENNIFER SANTOS SOUZA PEREIRA - CPF; 025.XXX.XXX-63- Gestor do Contrato Substituto

III– FABIANA CHAGAS DOS SANTOS - CPF :008.XXX.XXX-07; - Fiscal do Contrato

IV- DIHEGO SANTOS MELO- CPF; 008. XXX.XXX-96- Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 34/2022**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A	O Presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público - classe IIA) do município de São Cristóvão/ SE.	05 de Maio de 2025 à 05 de Maio de 2026 e seus respectivos aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda a vigência do contrato, e respectivos aditivos.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO – ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.

Órgão/Entidade: SEMSURB

Fiscal do Contrato: Fabiana Chagas dos Santos

Contrato nº: 34/2022

Empresa Contratada: Rosário do Catete Ambiental S.A.

Objeto do Contrato: execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público– Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE, no período de janeiro à dezembro de 2025.

1. Introdução

Este relatório tem por finalidade apresentar as atividades de fiscalização do contrato acima referenciado, conforme designação formal do fiscal, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, qualidade dos serviços/produtos e demais obrigações previstas.

2. Execução Contratual

2.1. Prestação do Serviço

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, a empresa sempre esteve à disposição e atendendo à todos os prazos, solicitações e cumprindo as cláusulas do Contrato.

2.2. Qualidade dos Serviços/Produtos:

A empresa atendeu de forma satisfatória a qualidade dos serviços prestados/produtos.

2.2.1. Transbordo

- As operações de transbordo foram realizadas em local adequado e previamente licenciado;
- Observa-se organização operacional, com controle de entrada e saída de resíduos;
- Não foram identificados indícios de acúmulo irregular ou disposição inadequada.

2.2.2. Transporte

- A frota utilizada atendeu de forma satisfatória à prestação de serviços.
- As rotas e frequências foram cumpridas conforme o planejamento estabelecido.

2.2.3. Destinação Final

- A destinação final dos resíduos foi realizada em local devidamente licenciado;
- O tratamento e a disposição seguiram as normas ambientais vigentes;
- Não foram constatadas irregularidades quanto ao manejo ambientalmente adequado dos resíduos.

2.2.4. Conformidade Legal

- A empresa responsável apresentou documentação válida e atualizada;
- As operações foram realizadas em conformidade com a legislação ambiental aplicável e normas técnicas pertinentes.

2.3. Cumprimento de Prazos:

Os prazos foram atendidos sempre de forma satisfatória.

3. Conclusão

Com base nas verificações realizadas, conclui-se que os serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (Classe II-A) no Município de São Cristóvão/SE foram executados de forma SATISFATÓRIA, atendendo aos requisitos operacionais, ambientais e legais.

Atenciosamente,

Fabiana Chagas dos Santos

Fiscal do contrato

PROPOSTA Nº 001/2017 - PLOP - PLP

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 26,79 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04142850
Valor percentual correspondente	4,142850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 27,90 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 78,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04142850
Valor percentual correspondente	4,142850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 81,73 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PESQUISA DE PREÇO

CNPJ: 13.128.855/0001-44
Responsável: JENNIFER SANTOS SOUZA PEREIRA
Matrícula: 2015000709
Telefone: (79) 3045-4935
Departamento: DIPLA/SEMSURB



Relatório de Cotação: Cotação para o serviço de Transbordo, transporte E destinação final classe II-A

Pesquisa realizada entre 22/04/2026 11:22:18 e 22/04/2026 11:44:21

Relatório gerado no dia 22/04/2026 11:52:24 (IP: 179.97.82.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Transbordo e transporte de resíduos Classe II-A

Descrição: Transbordo e transporte de resíduos Classe II-A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	45.600	R\$ 151,14 (un)	-	R\$ 151,14	37%	R\$ 6.891.984,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.717.084/0001-17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / 2880 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CATURAI /GO	45717084000117-1-000004/2026	18/03/2026	R\$ 335,00
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 928151 - SERVIÇO AUT DE AGUA E ESGOTO SAO LOURENÇO-MG	21417423000181-1-000025/2026	09/03/2026	R\$ 55,41
3	92.220.862/0001-48 - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS / 1 - Divisão de Compras	92220862000148-1-000004/2026	20/02/2026	R\$ 63,00
Valor Unitário				R\$ 151,14

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 63,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 151,14

Item 2: Destinação final de resíduos sólidos Classe II-A

Descrição: Destinação final de resíduos sólidos Classe II-A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	45.600	R\$ 257,21 (un)	-	R\$ 257,21	63%	R\$ 11.728.776,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	37.275.823/0001-30 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA / 2 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA	37275823000130-1-000053/2026	13/04/2026	R\$ 145,00
2	45.717.084/0001-17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / 2880 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CATURAI /GO	45717084000117-1-000004/2026	18/03/2026	R\$ 335,00



Relatório gerado no dia 22/04/2026 11:52:24 (IP: 179.97.82.162)

Código Validação: 9AtkJeSikiCfejCAO7JxgKLJ%2biQVdLms47oU%2fwLfhBtDBOfiMy%2bzdq%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9AtkJeSikiCfejCAO7JxgKLJ%252biQVdLms47oU%252fwLfhBtDBOfiMy%252bzdq%253d%253d>

1 / 6

3	75.772.525/0001-44 - Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR	NºPregão:900132026 UASG:932895	16/03/2026	R\$ 291,62
Valor Unitário				R\$ 257,21

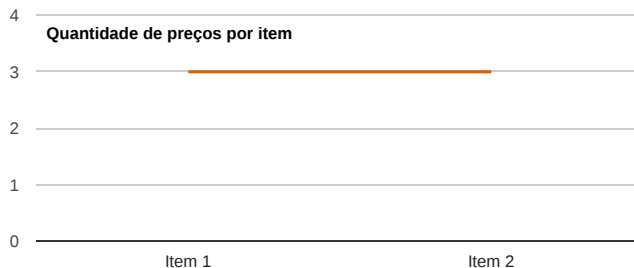
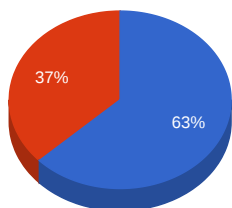
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 291,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 257,21

Valor Global: R\$ 18.620.760,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Destinação...
- 2) Transbordo e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Transbordo e transporte de resíduos Classe II-A

Preço Estimado: R\$ 151,14 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 151,14 Média dos Preços Obtidos: R\$ 151,14

Quantidade	Descrição	Observação
45.600 Toneladas	Transbordo e transporte de resíduos Classe II-A	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 335,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.717.084/0001-17

Data: 18/03/2026 09:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / 2880 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CATURAI /GO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe-IIA do Município Caturai, em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe IIA).

Identificação: 45717084000117-1-000004/2026

Lote/Item: 1/7155022

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.320

Unidade: TONELADA

UF: GO

Descrição: Prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe-IIA do Município Caturai, em Aterro Sanit - Prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe-IIA do Município Caturai, em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe IIA).

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.284.308/0001-84 *VENCEDOR*	CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESIDUOS GOIAS	R\$ 335,00

Endereço:
71 ESQUINA C/RUA 70, 21

Telefone:
(62) 9919-5647

Email:
credgyn1810@gmail.com



Relatório gerado no dia 22/04/2026 11:52:24 (IP: 179.97.82.162)

Código Validação: 9AtkJeSiklCfejCAO7JxgKLJ%2biQVdLms47oU%2fwLfhBtDBOfiMy%2bzdq%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9AtkJeSiklCfejCAO7JxgKLJ%252biQVdLms47oU%252fwLfhBtDBOfiMy%252bzdq%253d%253d>

2 / 6

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 928151 - SERVIÇO AUT DE AGUA E ESGOTO SAO LOURENÇO-MG</p> <p>Objeto: Celebração de contrato de programa com o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE para a prestação de serviços públicos de transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, classe II-A.</p> <p>Descrição: Consórcio - Contrato de programa para a delegação do SAAE de São Lourenço para o CONSANE da prestação de serviço de transporte do transbordo até o aterro sanitário dos resíduos sólidos classe II-A - Consórcio - Contrato de programa para a delegação do SAAE de São Lourenço para o CONSANE da prestação de serviço de transporte do transbordo até o aterro sanitário dos resíduos sólidos classe II-A</p>	<p>Data: 09/03/2026 00:00</p> <p>Modalidade: Dispensa</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 21417423000181-1-000025/2026</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 09/03/2026 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 1.200</p> <p>Unidade: Tonelada</p> <p>UF: MG</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.990.099/0001-84 *VENCEDOR*	CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO - CONSANE	R\$ 55,41
Endereço: GASTAO MAIA, 17	Telefone: (35) 3822-3133	Email: contato@consane.mg.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 63,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>CNPJ: 92.220.862/0001-48</p> <p>Órgão: SERVICIO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS / 1 - Divisão de Compras</p> <p>Objeto: Serviços de transporte de resíduo sólido urbano (RSU), classe II, desde a Estação de Transbordo de Pelotas até o Aterro Sanitário Metade Sul, localizado no Município de Candiota/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.</p> <p>Descrição: Serviços de transporte de resíduo sólido urbano (RSU), classe II, desde a Estação de Transbordo de Pelotas até o Aterro Sanitário Metade Sul, localizado no Município de Candiota/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico. - Serviços de transporte de resíduo sólido urbano (RSU), classe II, desde a Estação de Transbordo de Pelotas até o Aterro Sanitário Metade Sul, localizado no Município de Candiota/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.</p>	<p>Data: 20/02/2026 00:00</p> <p>Modalidade: Dispensa</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 92220862000148-1-000004/2026</p> <p>Lote/Item: 1/10001</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 20/02/2026 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 9.883</p> <p>Unidade: tonelada</p> <p>UF: RS</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.584.261/0001-06 *VENCEDOR*	TRANSPORTES LMD LTDA	R\$ 63,00
Endereço: ,		

Item 2: Destinação final de resíduos sólidos Classe II-A

Preço Estimado: R\$ 257,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 257,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 257,21

Quantidade

Descrição

Observação

45.600 Toneladas

Destinação final de resíduos sólidos Classe II-A

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 145,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 22/04/2026 11:52:24 (IP: 179.97.82.162)

Código Validação: 9AtkJeSiklCfejCAO7JxgKLJ%2biQVdLms47oU%2fwLfhBtDBOfiMy%2bzdg%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9AtkJeSiklCfejCAO7JxgKLJ%252biQVdLms47oU%252fwLfhBtDBOfiMy%252bzdg%253d%253d>

3 / 6

CNPJ: 37.275.823/0001-30
Órgão: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA / 2 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A

Data: 13/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 37275823000130-1-000053/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: TO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.280.768/0001-10 *VENCEDOR*	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	R\$ 145,00
Estado: GO	Cidade: Guapó	Endereço: RODOVIA GO 219, SN
		Telefone: (62) 3282-6467/ (11) 3124-3600
		Email: fiscal@solvi.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 335,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.717.084/0001-17
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / 2880 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CATURAI /GO
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe-IIA do Município Caturai, em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe IIA).
Descrição: Prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe-IIA do Município Caturai, em Aterro Sanit - Prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe-IIA do Município Caturai, em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe IIA).

Data: 18/03/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 45717084000117-1-000004/2026
Lote/Item: 1/7155022
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.320
Unidade: TONELADA
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.284.308/0001-84 *VENCEDOR*	CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESIDUOS GOIAS	R\$ 335,00
Endereço: 71 ESQUINA C/RUA 70, 21		Telefone: (62) 9919-5647
		Email: credgyn1810@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 291,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 75.772.525/0001-44

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, transporte e destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Iguaraçu/PR, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Descrição: **Tratamento de Resíduos** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR ATÉ O ATERRO. E DISPONIBILIZAR, 02(DOIS) CONTÊINER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20m³ MÁXIMA DE 40m³, PARA ARMAZENAMENTO NA ETSAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - ETR DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

Data: 16/03/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900132026 / UASG:932895

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 01/04/2026 15:22

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.440

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
83.073.536/0001-64	SERRANA ENGENHARIA LTDA					R\$ 284,24
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Joinville	R OTTOKAR DOERFFEL, 841	CARLOS	(47) 3438-0036	carlos.duarte@serrana.com	
15.271.913/0001-10	PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA					R\$ 299,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Londrina	AVENIDA ROBERT KOCH, 1216	(43) 3323-1455	otavioalderramas@hotmail.com		



Relatório gerado no dia 22/04/2026 11:52:24 (IP: 179.97.82.162)

Código Validação: 9AtkJeSikiCfejCAO7JxgKLJ%2biQVdLms47oU%2fwLfhBtDBOfiMy%2bzd%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9AtkJeSikiCfejCAO7JxgKLJ%252biQVdLms47oU%252fwLfhBtDBOfiMy%252bzd%253d%253d> 5 / 6



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 22/04/2026 11:43:06

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/04/2026 11:34:55

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/04/2026 11:52:24 (IP: 179.97.82.162)

Código Validação: 9AtkJeSiklCfejCAO7JxgKLJ%2biQVdLms47oU%2fwLfhBtDBOfiMy%2bzdg%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9AtkJeSiklCfejCAO7JxgKLJ%252biQVdLms47oU%252fwLfhBtDBOfiMy%252bzdg%253d%253d>

6 / 6

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2026.0010.000000229-1/SEMSURB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS	
<p>A Despesa com o Pagamento da referida Contratação referente ao 6º Termo Aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 34/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”. Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.</p> <ul style="list-style-type: none">• UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos• Ação: 2077 - Manter os serviços de limpeza pública e a gestão dos resíduos• Class. Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica• Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	

Considerando a cláusula terceira em seu item 3.2 do contrato nº 34/2022 que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93;

Considerando que a vigência contratual apresenta-se em 12 meses, sendo este, o último aditivo a ser realizado, pois com a sua formalização o contrato atingirá o limite máximo de 60 meses de prorrogação conforme a Lei 8.666/93.

Considerando que o contrato em tela tem vigência até 06/05/2026, necessitando assim, ser prorrogado até 06/05/2027, para que seja mantida a continuidade dos serviços prestados pela contratada;

Considerando que a contratada manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, por meio do Ofício s/n, solicitando o reajuste de valor de acordo com o índice pactuado em contrato.

Considerando que o valor global do contrato, atualmente, é de R\$ 4.800.312,00 sendo corrigido pelo índice IPCA/IBGE de 4,142850 % correspondente ao período de abril/2025 a março/2026 apresentando o valor atualizado de **R\$ 4.999.128,00**.

Considerando que o aditivo de prazo e reajuste de valor é o instrumento adequado para a manutenção desse serviço essencial, tendo em vista que não haverá alteração estruturante no contrato, apenas a formalização da continuidade dos serviços já prestados e do equilíbrio econômico e financeiro.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que, o valor contratual encontra-se comprovadamente dentro dos parâmetros de mercado e de vantagem para esta Administração.

Considerando que a empresa ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A. executa o objeto contratual dentro das normas estabelecidas, sem que haja nada que desabone esta conduta;

Considerando que é dever da Administração Pública oferecer um eficaz serviço à população que é o bem prioritário em qualquer Administração;

Resolvo o seguinte:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para o 6º Termo Aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 34/2022 nº **2026.0010.000000229-1**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE” na importância total de **R\$ 4.999.128,00**. (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e oito reais) para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 20 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 13/04/2026, às 11:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407487** e o código CRC **390A1278**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 34/2022 Nº 2026.0010.000000229-1/2026			Nº D2026.0010.000000229-1/2026/SEMSURB			
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço mensal	Valor para o exercício de 2026 (24 dias e 7 meses)	Preço Global
1	3.800 ton/mês	Transbordo e Transporte de Resíduos Classe II-A CNPJ: 43.061.782/0002-62	R\$ 27,90	R\$ 106.020,00	R\$ 826.956,00	R\$ 1.272.240,00
2	3.800 ton/mês	Destinação Final de Resíduos Classe II-A CNPJ: 43.061.782/0001-81	R\$ 81,73	R\$ 310.574,00	R\$ 2.422.477,28	R\$ 3.726.888,00
-	-	TOTAL		R\$ 416.594,00	R\$ 3.249.433,28	R\$ 4.999.128,00
As aquisições estão completamente descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEMSURB, Sergipe.						
Prazo de uso			12 meses, sem possibilidade de prorrogação tendo em vista o atingimento do limite de 60 meses conforme 8.666/93.			
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.			

Jennifer Santos Souza Pereira

Diretora de Planejamento

Fabiana Chagas dos Santos

Fiscal do contrato

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 20 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 13/04/2026, às 11:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 13/04/2026, às 11:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Chagas dos Santos**, Assessor Técnico III, em 13/04/2026, às 11:53, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407708** e o código CRC **75539C19**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE
FISCAL**

PCS Nº 2026.0010.000000229-1/SEMSURB

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 6º Termo Aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 34/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 20 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 13/04/2026, às 11:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0407931** e o código CRC **B16FD8FE**.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO

PCS nº 2026.0010.000000229-1/2026/SEMSURB

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa {39}.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$\text{e de Recurso } \{500\} = \frac{R\$ 1.166.463,28 \times 100}{R\$ 1.260.956,41} = 92,51\%$$

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo no estimado de **R\$ 1.166.463,28 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)** correspondente a 24 dias e dois meses, à medida que, o contrato for executado será realizado o **reempenho a fim de cobrir o total da despesa em 2026**. Informamos ainda que, para a continuidade do processo no exercício de 2027, formalizaremos o reempenho para cobrir a despesa total do contrato.

Genivaldo Silva dos Santos**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**

São Cristóvão, 20 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 13/04/2026, às 11:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407933** e o código CRC **23835887**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 2026.0010.000000229-1/SEMSURB

Assunto/Objeto: 6º Termo Aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 34/2022 cujo o objeto é a empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação: 2077 - Manter os serviços de limpeza pública e a gestão dos resíduos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 61 – Limpeza e conservação

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 13/04/2026, às 11:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407938** e o código CRC **410B516B**.



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga				
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)				Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)			No Mês
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO															
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC															
UO: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB															
Ação: 17.512.0029 : 2077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS															
339039:15000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.581.201,35	2.496.541,92	507.200,00	13.570.543,27	0,00	0,00	-914.245,25	12.309.586,86	1.640.151,10	2.055.341,47	222.908,31	222.908,31	12.086.678,55	1.260.956,41	
339039:15010000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.201.590,75	0,00	0,00	2.201.590,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201.590,75	
339039:17040000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339039:17200000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da Ação (17.512 : 2077):	13.784.792,10	2.496.541,92	509.200,00	15.772.134,02	0,00	0,00	-914.245,25	12.309.586,86	1.640.151,10	2.055.341,47	222.908,31	222.908,31	12.086.678,55	3.462.547,16	
Total da SubFunção (17.512):	13.784.792,10	2.496.541,92	509.200,00	15.772.134,02	0,00	0,00	-914.245,25	12.309.586,86	1.640.151,10	2.055.341,47	222.908,31	222.908,31	12.086.678,55	3.462.547,16	
Total da Função (17):	13.784.792,10	2.496.541,92	509.200,00	15.772.134,02	0,00	0,00	-914.245,25	12.309.586,86	1.640.151,10	2.055.341,47	222.908,31	222.908,31	12.086.678,55	3.462.547,16	
Total da Unidade (02056):	13.784.792,10	2.496.541,92	509.200,00	15.772.134,02	0,00	0,00	-914.245,25	12.309.586,86	1.640.151,10	2.055.341,47	222.908,31	222.908,31	12.086.678,55	3.462.547,16	
Total do Orgao (02000):	13.784.792,10	2.496.541,92	509.200,00	15.772.134,02	0,00	0,00	-914.245,25	12.309.586,86	1.640.151,10	2.055.341,47	222.908,31	222.908,31	12.086.678,55	3.462.547,16	
Total Geral:	13.784.792,10	2.496.541,92	509.200,00	15.772.134,02	0,00	0,00	-914.245,25	12.309.586,86	1.640.151,10	2.055.341,47	222.908,31	222.908,31	12.086.678,55	3.462.547,16	
Despesa Corrente:	13.784.792,10	2.496.541,92	509.200,00	15.772.134,02	0,00	0,00	-914.245,25	12.309.586,86	1.640.151,10	2.055.341,47	222.908,31	222.908,31	12.086.678,55	3.462.547,16	
RESUMO	Despesa Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Julio Nascimento Jr.
JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Jose Valmir dos Passos
JOSE VALMIR DOS PASSOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 314/2026/SEMSURB / GASEC

São Cristóvão, 15 de abril de 2026.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Análise e emissão de manifestação técnica.

Senhora Controladora,

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar o processo nº **2026.0010.000000229-1** para análise emissão de manifestação técnica.

Atenciosamente,
Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 15/04/2026, às 12:34, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0428300** e o código CRC **E3D9BD2B**.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº PROCESSO 2026.0010.000000229-1 - DESPACHO - Nº 160 - SEMSURB / GASEC/DIPLA

À CELM,

Segue processo para elaboração da minuta do 6º Termo aditivo ao contrato nº 34.2022 cujo o objeto é a contratação de empresa para execução, pela contratada, dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos classe II-A do Município de São Cristóvão/SE.

São Cristóvão, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 23/04/2026, às 08:24, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432161** e o código CRC **1844E04D**.

PARECER JURÍDICO.

Processo SEI nº [2026.0010.000000229-1](#)

Parecer PGM nº 472/2026

Assunto: prorrogação do prazo de vigência e execução de contrato de serviço contínuo – renovação contratual.

EMENTA:

Contrato nº 34/2022. Renovação contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Satisfação do interesse público.

I - Relatório:

Trata-se de consulta decorrente da execução do **Contrato nº 34/2022**, que tem como objeto a prestação continuada dos serviços de **“transbordo, transporte e destinação final dos resíduos classe II-A do Município de São Cristóvão”**, a demandar parecer desta Procuradoria-Geral no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a renovação contratual.

Consta dos autos autorização e justificativa para a prorrogação, com anuência da contratada, convencionando-se o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses para fins de alteração das condições econômicas da avença, razão pela qual, com a incidência de 4,14%, será de a) **R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) por tonelada para os serviços de “transbordo e transporte de resíduos Classe – II; e b) 81,73 (oitenta e um reais e setenta e três centavos) por tonelada para os serviços de “destinação final de resíduos Classe - II”**.

Totaliza a contratação, com isso, o importe mensal de R\$ 416.594,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e quatro reais), e, por sua vez, o valor global de R\$ 4.999.128,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil cento e vinte e oito reais).

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que **“a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”**.

Aliado a isso, a teor do disposto no item 3.2 da avença, restou pactuado que **“o contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93”**.

Outrossim, agora em face o prescrito no seu item 3.3, que **“no caso de renovação do contrato, desde que observado obrigatoriamente o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da assinatura, fica já pactuado que sobre o seu valor original poderá haver um acréscimo, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em quantia equivalente ao percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses a partir da contratação”**

Como evidenciado e pelas dedutíveis razões, se por razões de interesse público a Administração houver

por bem continuar com a prestação de determinado serviço cuja natureza da execução seja contínua, poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, desde que mais vantajosas as condições em detrimento de uma nova licitação.

Aliado a isso, de acordo com a realidade até então conhecida, ainda que haja uma outra empresa com licença para a destinação final dos resíduos, as condições da prestação são absolutamente distintas, justificando, neste momento, a prorrogação pretendida.

A hipótese, assim, tem previsão legal e contratual e, por sua vez, estão presentes os requisitos fáticos autorizadores. A renovação, ainda mais pelo fato do valor ter sido alterado por força da incidência do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, continuará sendo vantajosa.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a renovação contratual, mediante termo aditivo, para fins prorrogar o prazo por mais **12 (doze) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 23 de abril de 2026.

JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO
Assessora Jurídica - OAB/SE 11.240
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro, Assessora Jurídico**, em 23/04/2026, às 11:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 23/04/2026, às 12:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0433225** e o código CRC **209A454F**.

Manifestação Técnica nº 325/2026.

À(o) Senhor(a),

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Processo Administrativo nº SEI **2026.0010.000000229-1**

Unidade Requisitante: 6º Termo aditivo de prazo, ao Contrato 34/2022

Objeto da Contratação: prestação de serviços essenciais de manejo e
resíduo sólido, abrangendo o transbordo, transporte
e a destinação final do lixo urbano.

Fundamento Legal:

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20 da Lei 085/2025 A Controladoria Geral do Município - CGM tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório nº **2026.0010.000000229-1**, referente ao 5º termo aditivo ao contrato nº34/202 , cujo objeto consiste na renovação contratual para a prestação de serviços essenciais de manejo e resíduo sólido, abrangendo o transbordo, transporte e a destinação final do lixo urbano.

II. ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente feito administrativo fora regulamente instaurado após autorização expressa da autoridade competente, visando a manutenção do contrato firmado, através da prorrogação de sua vigência. A demanda processual obedece aos ditames da Lei 8.666/93 juntamente com a regulamentação municipal vigente..

No que tange o caso sob exame é valido informar que, em observância ao contrato ao 5º Termo Aditivo ao Contrato 34/2022, com data de vencimento atual em 06/05/2026, solicitando seu 6º Termo aditivo de prazo, visando a adição/inserção/ supressão/substituição. Com o objeto a prestação de serviços essenciais de manejo e resíduo sólido, abrangendo o transbordo, transporte e a destinação final do lixo urbano.

1. Do Termo Aditivo

1.1 Da Prorrogação

É sabido que a vigência é clausula garantidora para a execução dos contratos administrativos, sendo delimitada pelo

período de execução das obrigações contratuais, para os serviços de forma contínua, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 meses, sob a égide da lei 8.666/93, e no prazo máximo de 10 (dez) anos, na lei 14.133/21, no caso em análise pode ser prorrogado por **mais 12 meses**.

1.2 Do Contrato

De acordo com o exposto no processo, a demanda apresentada fora formalizada através do contrato 34/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação 06/2022, assinado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, entre o Município de São Cristóvão e a Empresa Rosário do Catete Ambiental S.A.

Foi designado a servidora Fabiana .

1.3 – Da Solicitação do Aditivo

Em observância a continuidade para prestação de serviços médicos, justificada através da Autorização e Justificativa, para a manutenção desse serviço essencial, tendo em vista que não haverá alteração estruturante no contrato, apenas a formalização da continuidade dos serviços já prestados e do equilíbrio econômico e financeiro.

Diante do exposto, o município de São Cristóvão, através dos órgãos responsáveis autoriza a formalização de termo aditivo em razão do prazo, de acordo com despacho nº160/2026 SEMSURB/GASEC, atrelando peças administrativas e orçamentárias de responsabilidade da Semsurb.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada no **Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93** como base legal, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 006/2022**, limitando-se a fase interna, descrita como fase preparatória, devidamente contidos o PCA 2026, formalizado através do art. 12, VII da lei 14.133/21 sendo regido pelo decreto municipal 377/2023 e a IN 01 e 02/2024 PGM/CGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Manifestação de Interesse da Semsurb e da Empresa
- Contratos, aditivos e apostilamentos
- Documentação da empresa
- Regularidade Fiscal
- Relatório do fiscal do contrato;
- Índice utilizado;
- Cotação;
- QDD
- Autorização e Justificativa
- Descrição de Serviços
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Declaração sobre o Aumento de Despesa
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- **Minuta de Contrato- AUSENTE**
- Portaria nº 112/2025
- Relatório de Fiscalização de Contrato

3. Da Comprovação de Vantajosidade.

De acordo com o analisado, o processo em tela realizou somente a atualização pelo IPCA conforme está estabelecido em contrato, o valor global do contrato, atualmente, é de R\$ 4.800.312,00 sendo corrigido pelo índice IPCA/IBGE de 4,142850 % correspondente ao período de abril/2025 a março/2026 apresentando o valor atualizado de **R\$ 4.999.128,00**, aditivo de prazo e reajuste de valor é o instrumento adequado para a manutenção desse serviço essencial, tendo em vista que não haverá alteração estruturante no contrato, apenas a formalização da continuidade dos serviços já prestados e do equilíbrio econômico e financeiro

5.1 Da Adequação Orçamentária e Financeira.

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1500.1000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02056

Ação: 2077

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1500.0000

Valor da Global: R\$ 4.999.128,00

Valor a ser Reservado: R\$ 1.166.463,28

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente, entretanto deverá disponibilizar saldo orçamentário para Considerando o período de **maio a dezembro**

Finda-se em informar que o valor de referência para o procedimento licitatório no ano de 2026 é de aproximadamente R\$ 3.332.752 pois conforme a Cláusula 2.1 do contrato, o valor a ser efetivamente pago **não é uma parcela fixa**, mas sim uma remuneração calculada sobre os serviços **efetivamente executados e aceitos** (por tonelada transportada e destinada), com base no boletim de medição mensal

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município e ao CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica e financeira.

4. Outrossim, é importante destacar que em conformidade ao Ofício Circular 377/2025 CGM/PGM, recomenda-se a submissão de análise prévia do CRAFI, nos casos pertinentes, tendo como referência de valor financeiro total superior a 3.000 (três mil) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Para conhecimento, identifica-se que 1 UFM equivale a R\$ 6,81, trazendo portanto o montante de R\$ 20.430,00, respeitando assim o que versa o Decreto 594/2025

5. Acrescentar minuta do contrato;

6. Publicar no PNCP e Sites Oficiais, para garantia de validade dos atos;

7. O Relatório de Fiscalização de Contrato é insuficiente, não traz elementos detalhados de **Comprovação Técnica e Operacional** devem está em anexo os **tickets de pesagem** emitidos automaticamente por balança (contendo dados do veículo, peso de entrada e saída), além de uma memória de cálculo detalhada que sustente o boletim de medição, o registro do cumprimento das rotas e horários estipulados no projeto básico, preferencialmente utilizando ferramentas de **geoprocessamento ou GPS** e controle da **idade máxima da frota** utilizada, ausência de fiscalização administrativa e trabalhista, ausência de licenciamento ambiental.

8. Ausência de Licenciamento Ambiental, necessárias para a operação, incluindo transporte e destinação final

IV. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo nº **2026.0007.000003441-1** está **apropriado** em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente, desde que adotadas as recomendações

Atenciosamente:

Assinado eletronicamente

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora-Geral do Município.

São Cristóvão, 02 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza, Controladora do Município**, em 02/05/2026, às 21:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440142** e o código CRC **F8F8957E**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

Ação: 2077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 1.166.463,28

///UM MILHÃO, CENTO E SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRES REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS///

Observação: Reserva de dotação para processo SEI final 229-1, Aditivo de prazo ao Contrato nº 34/2022.

Sao Cristovao - SE - 04/05/2026

Atenciosamente,

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 359/2026/SEMSURB / GASEC

São Cristóvão, 04 de maio de 2026.

AO
CONSELHO MUNICIPAL DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Análise e aprovação de despesa.

Senhores (as),

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar o processo nº **2026.0010.000000229-1** para análise e aprovação deste conselho, trata-se do 6º Termo aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 34/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.

Atenciosamente,
Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 04/05/2026, às 09:40, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440352** e o código CRC **F7FFB0EF**.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº PROCESSO 2026.0010.000000229-1 - DESPACHO - Nº 177 - SEMSURB / GASEC/DIPLA

À DILIU,

Em virtude desta Diretoria ser responsável pela fiscalização do contrato em tela, segue processo de aditivo de prazo e reajuste de valor a fim de atentar-se ao recomendado pela CGM no item 7 da manifestação técnica nº 325 quanto ao relatório de fiscalização.

Atenciosamente,
Jennifer Santos Souza Pereira
Diretora de Planejamento
São Cristóvão, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 04/05/2026, às 09:48, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440382** e o código CRC **29D7CA48**.



NOTA DE EMPENHO [2026 NE 05060013]

Maio / 2026

FORNECEDOR

Nome: ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA

Endereço: ROD BR 235

Compl:

CNPJ/CPF: 43061782000262

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

Unidade Orçamentaria: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -

1.260.956,41

296.856,00

964.100,41

Função: 17 - SANEAMENTO

SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa de Governo: 0029 - SÃO CRISTÓVÃO MAIS URBANIZADA

Ação: 2077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS

Programa Trabalho: 022077 - 2026022077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SubElemento: 61 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Fonte Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 12 - SEMSURB

LICITAÇÃO: 06 / 2022 - INEXIGÍVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 34 / 2022 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

Valor que se empenha em virtude do 6º Termo aditivo ao contrato nº 34.2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final dos Resíduos Classe II-A através de Inexigibilidade nº06/2022, valor unitário R\$ 27,90, com a vigência de 06/05/2026 a 06/05/2027 para atender as necessidades do Município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Serviço de transbordo e transporte dos resíduos classe II -A.	SER	1,0000	296.856,0000	296.856,00

///DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS///

296.856,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 06/05/2026

Data: 06/05/2026

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JENNIFER SANTOS SOUZA PEREIRA



NOTA DE EMPENHO [2026 NE 05060014]

Maio / 2026

FORNECEDOR

Nome: ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA

Endereço: ROD BR 101

Compl:

CNPJ/CPF: 43061782000181

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Rosario do Catete

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -

Unidade Orçamentaria: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -

Função: 17 - SANEAMENTO

SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano

Programa de Governo: 0029 - SÃO CRISTÓVÃO MAIS URBANIZADA

Ação: 2077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS

Programa Trabalho: 022077 - 2026022077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 61 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Fonte Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 12 - SEMSURB

LICITAÇÃO: 06 / 2022 - INEXIGIVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 34 / 2022 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

Valor que se empenha em virtude do 6º Termo aditivo ao contrato nº 34.2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final dos Resíduos Classe II-A através de Inexigibilidade nº06/2022, valor unitário R\$ 81,73, com a vigência de 06/05/2026 a 06/05/2027 para atender as necessidades do Município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Destinação final dos resíduos classe II - A	SER	1,0000	869.607,2800	869.607,28

///OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS///

869.607,28

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 06/05/2026

Data: 06/05/2026

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JENNIFER SANTOS SOUZA PEREIRA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49.760-000), doravante denominadas **CONTRATADAS**, ambas neste ato representadas por **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 15.620.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 125.107.888-50, na qualidade de diretor-presidente, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº 27877739-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 27.877.739-09, na qualidade de diretor financeiro, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 3.2 e 3.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:


1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 472/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término no interregno inicial, a vigorar por isso entre o dia 06/05/2026 a 06/05/2027, totalizando, assim, um período de 60 (sessenta) meses desde a assinatura.


2. Cláusula Segunda – Do Reajuste. Convencionando-se o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses para fins de alteração das condições econômicas da avença, com a incidência de 4,14%, os preços unitários para os serviços de


transbordo e transporte de resíduos Classe II, corresponderá, assim, a R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e para os serviços de destinação final de resíduos Classe - II-A equivalerá a R\$ 81,73 (oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2026.


Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Prefeito Municipal


Rosário do Catete Ambiental S.A.
Milton Pilão Júnior
Diretor-Presidente


Rosário do Catete Ambiental S.A.
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogando-se às disposições do Decreto nº 882/2025.

Município de São Cristóvão, 07 de maio de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Diretora-Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”

SEI nº 2026.0001.000001066-0

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução dos serviços “transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público - Classe II-A) do Município de São Cristóvão/SE”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0001-81, com sede na Rodovia BR 101, km 65, Município de Rosário do Catete/SE (CEP 49.760-000), e a **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.782/0002-62, com sede na Rodovia BR 235, km 09, Conjunto Jardim, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49.760-000), doravante denominadas **CONTRATADAS**, ambas neste ato representadas por **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº XX.XXX.XX8-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 125.XXX.XXX-50, na qualidade de diretor-presidente, e por **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI nº XXXXXX9-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 27.XXX.XXX-09, na qualidade de diretor financeiro, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e itens 3.2 e 3.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 472/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término no interregno inicial, a vigorar por isso entre o dia 06/05/2026 a 06/05/2027, totalizando, assim, um período de 60 (sessenta) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Reajuste. Convencionando-se o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses para fins de alteração das condições econômicas da avença, com a incidência de 4,14%, os preços unitários para os serviços de transbordo e transporte de resíduos Classe II, corresponderá, assim, a R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e para os serviços de destinação final de resíduos Classe - II-A equivalerá a R\$ 81,73 (oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2026.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Prefeito Municipal

Rosário do Catete Ambiental S.A.
Milton Pilão Júnior
Diretor-Presidente

Rosário do Catete Ambiental S.A.
Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro



Menu

Junyanna Mota Santos Ribeiro

Início

Mural de Avisos

Entregas / Remessas

Módulo Licitações

Relatórios de Gestão

Atos de Pessoal

Processo Eletrônico

Trocar Senha

Sair

Detalhes do Aditivo de Contrato

[Voltar](#)

Dados gerais

Histórico de alterações

Nº/Ano do Aditivo

6/2026

Tipo do Termo Aditivo

ADITIVO

Natureza do Ajuste

ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO

Contrato

34/2022 - O presente contrato tem por objeto a execução, pela contratada, dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos classe II-A do Município de São Cristóvão/SE, conforme especificações técnicas e condicionantes das respectivas licenças ambientais de operação

Justificativa

Considerando a cláusula terceira em seu item 3.2 do contrato nº 34/2022 que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93; Considerando que a vigência contratual apresenta-se em 12 meses, sendo este, o último aditivo a ser realizado, pois com a sua formalização o contrato atingirá o limite máximo de 60 meses de prorrogação conforme a Lei 8.666/93. Considerando que o contrato em tela tem vigência até 06/05/2026, necessitando assim, ser prorrogado até 06/05/2027, para que seja mantida a continuidade dos serviços prestados pela contratada; Considerando que a contratada manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, por meio do Ofício s/n, solicitando o reajuste de valor de acordo com o índice pactuado em contrato. Considerando que o valor global do contrato, atualmente, é de R\$ 4.800.312,00 sendo corrigido pelo índice IPCA/IBGE de 4,142850 % correspondente ao período de abril/2025 a março/2026 apresentando o valor atualizado de R\$ 4.999.128,00. Considerando que o aditivo de prazo e reajuste de valor é o instrumento adequado para a manutenção desse serviço essencial, tendo em vista que não haverá alteração estruturante no contrato, apenas a formalização da continuidade dos serviços já prestados e do equilíbrio econômico e financeiro. Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que, o valor contratual encontra-se comprovadamente dentro dos parâmetros de mercado e de vantagem para esta Administração. Considerando que a empresa ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A. executa o objeto contratual dentro das normas estabelecidas, sem que haja nada que desabone esta conduta; Considerando que é dever da Administração Pública oferecer um eficaz serviço à população que é o bem prioritário em qualquer Administração;

Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato

Baixar arquivo

Início de Vigência

06/05/2026

Fim de Vigência

06/05/2027

Valor do Aditamento/Supressão

4999128

Data de Assinatura

06/05/2026

Data de Publicação

11/05/2026

Data de Anulação

-

Motivo da Anulação

-

Aditivo salvo com sucesso.

